



**TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 001/2023**

**TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A AUXILIAR O CUSTEIO DA GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO URBANO. EM CONFORMIDADE COM EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123, DE 14 DE JUNHO DE 2022, PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 e DECRETO MUNICIPAL DE Nº 007/2023.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, inscrito no CNPJ n.º 05.193.057/0001-78, com sede à Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Célio Miranda – CEP: 68625-970, nesta cidade de Paragominas-PA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Lucídio Lobato Paes**, CPF nº 047.728.222-91 e RG nº 5683898- PC/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **Cláudio Alan de Melo Barbosa**, CPF nº. 734.740.372-34 e RG nº. 3476612-SSP/PA, doravante denominada PRIMEIRA ACORDANTE, e a **TRANSPORTE CALIMAN LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 05.778.126/0001-05, localizado à Avenida Deputado Fausto Fernandes, nº 113 Bairro Promissão, neste ato representado por seu representante legal, o sr. **Thiago Vítório Aquino Caliman**, inscrito no CPF: 844.285.032-53, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE, tem entre si por certo e ajustado o quanto se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME**

Este Termo Simplificado de Repasse obedece às regras instituídas pela Emenda Constitucional 123/2022, portaria interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 07/2023, que dispõem sobre o Auxílio Emergencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituído pela Emenda Constitucional n.123, de 14 de julho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para o presente Termo Simplificado de Repasse, a importância de R\$ **805.244,52** (oitocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo Único** – O repasse será efetuado em **Parcela Única**,

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária na **Conta Corrente nº 072196-6, Agência nº 064-7 Banco 003 (BASA)**, apta ao recebimento e movimentação dos recursos objeto deste Termo Simplificado de Repasse em modalidade BBagil.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO CONTÁBIL:**

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Orçamento Municipal/2023:

Unidade Administrativa: **0501 - Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento**

Funcional Programática: **0412100022012 – Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento**

Natureza da Despesa: **33504100 – Contribuições**

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**- A TRANSPORTE CALIMAN LTDA, obriga-se nos seguintes termos:**

- a) Comprovar as Despesas Realizadas no exercício de 2022 e 2023 onde se observará a premissa do desequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Facilitar a fiscalização pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, acerca da execução do objeto do presente Termo Simplificado de Repasse;
- c) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo Simplificado de Repasse e Emenda Constitucional 123/2022;
- d) Prestar contas à Prefeitura Municipal de Paragominas, em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do auxílio.

**- A PREFEITURA DE PARAGOMINAS, obriga-se nos seguintes termos:**

- a. Efetuar o depósito do valor estipulado neste Termo Simplificado de Repasse à **TRANSPORTE CALIMAN LTDA** beneficiário do contrato de concessão de serviços de transporte coletivos de passageiros em Paragominas-Pa.



Desenvolvimento) e Gestor Recebedor (Prefeito Municipal), cujas informações contidas no Relatório, deverão ser inseridas na Plataforma Mais Brasil pela Superintendência Municipal de Prestação de Contas, em conformidade com artigo 13 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9 de 26 de Agosto de 2022.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para execução do presente Termo Simplificado de Repasse será até 30/03/2023, contados em conformidade com o decreto municipal nº 007/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1.1. Comprovantes de Despesas Realizadas no exercício de 2022 e 2023 onde se observará a premissa do desequilíbrio econômico-financeiro;

8.1.2. Extratos bancários da conta corrente e ou poupança, comprovando a movimentação dos recursos;

8.1.3. Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa;

8.1.4. Relação de Pagamentos Efetuados;

8.1.5. Conciliação bancária (quando for o caso);

8.1.6. Cópia dos recolhimentos de encargos, quando for o caso: Ex: ISS, INSS, IRRF;

8.1.7. Comprovante de devolução saldo final (quando for o caso).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela execução da parceria em desacordo com o objeto pactuado neste Termo, e ainda havendo inadimplência na Prestação de Contas, fica a TRANSPORTE CALIMAN LTDA obrigada a devolver todo o recurso recebido ao Município, e o Município por sua vez, a proceder com a devolução aos cofres da União, em conforme preceitua o artigo 12 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9 de 26 de Agosto de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo Simplificado de Repasse poderá ser rescindido caso ocorra manifestação justificada e oficializada por uma das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

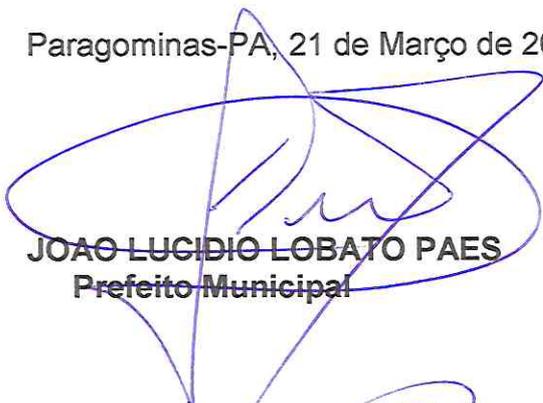
As partes elegem o Foro da Comarca de Paragominas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Simplificado de Repasse, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Paragominas-PA, 21 de Março de 2023.

  
**JOAO LUCIDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDIO ALAN DE MELO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Planejamento

  
**TRANSPORTE CALIMAN LTDA - CNPJ Nº: 05.778.126/0001-05**  
Thiago Vitorio Aquino Caliman - CPF: 844.285.032-53

**Testemunhas:**

Nome:

CPF: 583.680.782-53

Nome

CPF: 588.448.992-72